

LEI Nº. 1.269/2013

de 26 de Agosto de 2013.

*“Altera a redação do art. 17, da Lei nº 1.181/2012, e Estabelece a Política Municipal de Agricultura, as respectivas ações, critérios de atendimento na forma de incentivos aos proprietários rurais que desempenham suas funções agrícolas e dá outras providências”.*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 17, da Lei 1.181/2012, que passa a ter a seguinte redação (parte alterada):

“Art. 17 Poderá o Executivo Municipal participar de iniciativas tendentes a fixação do homem no meio rural, como perfuração de poços artesianos e ponteiros para água, construção de redes de distribuição de água, energia elétrica e telefonia rural, limpeza de fossas, assistência veterinária, vacinação e inseminação artificial.

**Parágrafo Primeiro.** Por Decreto Executivo poderá ser concedido incentivo de distribuição de adubo, de acordo com a movimentação de notas de produtor rural, aos pequenos produtores rurais, enquadrados no Inciso I, Art. 3º da presente Lei.

**Parágrafo Segundo.** Por Decreto Executivo será fixado valor tarifário por animal vacinado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 26 de Agosto de 2013.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para alteração de parte de lei municipal, no que se refere à Política Municipal de Agricultura, as respectivas ações, critérios de atendimento na forma de incentivos aos proprietários rurais que desempenham suas funções agrícolas e dá outras providências".

A mudança proposta na redação do art. 17, da Lei 1.181/2012, tem por objetivo autorizar o Município a fomentar a fixação do homem no campo mediante vacinação de animais, bem como permitir à municipalidade instituir tarifário em hipótese de fornecimento de doses.

Isto posto, contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 1º de Agosto de 2013.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Supervisora de Administração e Fazenda